



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES-RJ
CEP. 28.750 -000 TELEFONE - (022) 2564-1106

LEI MUNICIPAL Nº 735 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DA
REDAÇÃO DO § 3º DO ARTIGO 5º E INCISOS II E III
DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 20 DA LEI
MUNICIPAL Nº. 686/2007.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. O § 3º do art. 5º da Lei Municipal nº. 686, de 08 de novembro de 2007,
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 2º - Os Profissionais que integram a Consultoria Sênior do Poder
Executivo Municipal deverão possuir reputação ilibada e condição de
reconhecida capacidade.”

Art. 2º. Ficam revogados os Incisos II e III do parágrafo único do art. 20 da Lei
Municipal nº. 686/2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de
2009.

Trajano de Moraes, 19 de fevereiro de 2009.

Carlos José Gomes de Souza
Prefeito